



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Dispensa
 CONVITE PREGÃO TP
LICITAÇÃO N.º: 021 / 2021
SOLICITAÇÃO: 52 / 2021
PROCESSO(S): 101 / 2021
102 / 2021

Planalto-PR, 29 de abril de 2021.

DE: Leonir Bianchi – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Planalto - PR.

PARA: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

1.1. Pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando Contratação de empresa visando a aquisição de massa asfáltica usinada a quente em sacos de 25 kg, destinadas à necessidade de consumo da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, deste Município de Planalto-PR. Conforme segue:

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	500	Massa asfáltica usinada a quente, temperatura aproximada de 119° C. preparada com agregados pétreos, CAP 50/70, teor de betume em aproximadamente 6%, modificado por polímeros e processos de mistura, não emulsionado, que passa 100% em peneira 3/8". Para aplicação a frio em manutenção de pavimentos. Sacos de 25 KG.	R\$28,00	R\$14.000,00
TOTAL				R\$14.000,00

O custo total estimado do objeto importa no valor aproximado de **R\$14.000,00 (quatorze mil reais)**.

Cordialmente,

Leonir Bianchi

Secretário de Obras e Serviços Urbanos



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Planalto - PR.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa visando a aquisição de massa asfáltica usinada a quente em sacos de 25 kg, destinadas à necessidade de consumo da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, deste Município de Planalto-PR.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Leonir Bianchi.

4. OBJETIVO/ JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DO OBJETO

4.1. A aquisição do objeto desta licitação se justifica face ao interesse público de executar-se a manutenção / conservação de todos os arruamentos da cidade e estradas municipais vicinais, consistentes de pavimento asfáltico, face ao estado precário de conservação, bem como para implantação de redutores de velocidade, lombadas, dentre outros, a fim de propiciar melhores condições de vida para a população local.

4.2. A quantidade aqui descrita foi definida com base no consumo realizado deste produto adquirido através do processo de dispensa 011/2021, onde foram comprados 100 sacas de 25kg. Considerando que o consumo dessas 100 sacas se deu em apenas 2 meses, opta-se pela compra de 500 sacas para os próximos 12 meses.

4.3. O valor para o item foi definido através do menor preço obtido de orçamentos solicitados e que seguem anexos a este Termo de Referência, além de pesquisa no banco de preços que também segue anexo. Cabe salientar que na pesquisa através do banco de preços encontrou-se valor menor do que o aqui contratado, porém em contato com a empresa a mesma informou que houve aumento de valores. Também fica registrado que a empresa vencedora do certame da cidade de Realeza-PR, conforme relatório do Banco de Preços, é a mesma que em orçamento ofereceu-nos o produto pelo menor valor, conforme orçamentos e relatório BP anexo.

4.4. Importante mencionar que o Município optou por nova dispensa para aquisição do presente objeto, haja vista que somando-se o valor do presente Termo de Referência com o valor da Dispensa 11/2021 - Contrato 40/2021, os valores não ultrapassam os R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), pois a dispensa 11/2021 deu-se pelo valor final de R\$3.200,00 enquanto a presente, está num total de R\$ 14.000,00.

30/01/2021



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	500	Massa asfáltica usinada a quente, temperatura aproximada de 119° C. preparada com agregados pétreos, CAP 50/70, teor de betume em aproximadamente 6%, modificado por polímeros e processos de mistura, não emulsionado, que passa 100% em peneira 3/8". Para aplicação a frio em manutenção de pavimentos. Sacos de 25 KG.	R\$28,00	R\$14.000,00
TOTAL				R\$14.000,00

O valor máximo estimado para a contratação é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

6. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1. A empresa CONTRATADA deverá entregar o objeto solicitado em até 10 (dez) dias após o recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

6.2. A empresa CONTRATADA deverá entregar o objeto na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, situado na Av. Rio Grande do Sul, 2377, Bairro Esperança, Planalto-Pr.

6.3. O requerimento/solicitação mencionada deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- Descrição do objeto a ser adquirido;
- Prazo para entrega;
- Quantidade do objeto;
- Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.4. A entrega do objeto deverá ser efetuada em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local determinados, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, procedência e validade.

6.5. A contratada responsabilizar-se-á pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

30/11/2011



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.6. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.3.

6.7. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.8. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.9. Todos os itens deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;

6.10. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

6.11. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal.

6.12. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

6.13. As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenadas em arquivo próprio no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Secretário de Obras e Serviços Urbanos desta municipalidade Sr. Leonir Bianchi.

Planalto, 29 de abril de 2021.



LEONIR BIANCHI

Secretário de Obras e Serviços Urbanos


Luiz Carlos Boni
Prefeito

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Paraná Norte Tecnologia em Asfaltos Ltda
 Rodovia PR 444 - km 07 s/n
 Jardim Petrópolis - Arapongas - PR
 CEP:86.702-625
 CNPJ: 18.702.297/0001-00
 IE: 90.639.623-81
 e-mail: comercial@vianovaasfaltos.com.br
 Web: www.vianovaasfaltos.com.br

Orçamento nº

1082/2021

Data

18/04/2021

DADOS DO CLIENTE

NOME:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO		
ENDEREÇO			
CIDADE:	PLANALTO - PR		
CONTATO:	SR. EDERSON	FONE:	33-3333-3333
CELULAR:			
CNPJ:			
E-MAIL:	licitacao@planalto.pr.gov.br		

QTD	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	TOTAL
350	SACOS	MASSA ASFÁLTICA CBUQ PARA APLICAÇÃO A FRIO, FORNECIDA EM SACOS DE 25KG, ESTOCÁVEL POR ATÉ 12 MESES	R\$ 28,00	R\$ 9.800,00
TOTAL PRODUTOS E SERVIÇOS			R\$ 9.800,00	
FRETE			R\$ 0,00	
TOTAL DO ORÇAMENTO			R\$ 9.800,00	

CONDIÇÕES GERAIS PARA O FORNECIMENTO

PRAZO DE ENTREGA	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	FRETE
7 DIAS	30 DIAS	CIF

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

CARLOS BARBOSA	(43)3275-5911 / (43) 98412-2384
-----------------------	--

Carlos H. G. Barbosa
 CPF: 017.976.519-19
 Diretor

18.702.297/0001 - 00
 PARANÁ NORTE TECNOLOGIA
 EM ASFALTOS EIRELI - EPP
 Rod. PR 444S/N°. - Km. 07 - Jd.
 Petrópolis - CEP: 86.702-625
 ARAPONGAS - PR.

Relatório de Cotação: cotação rápida 152

Pesquisa realizada entre 29/04/2021 15:46:08 e 29/04/2021 15:45:59

Relatório gerado no dia 29/04/2021 15:45:49 (IP: 187.49.128.118)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, os preços constantes nesse relatório atendem ao Inc. I Art. 2º, (Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br), §2º do Art. 5º, (o resultado da pesquisa será a média dos preços obtidos), bem como Inc. II e III do Art. 5º.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC IV - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: concreto usinado

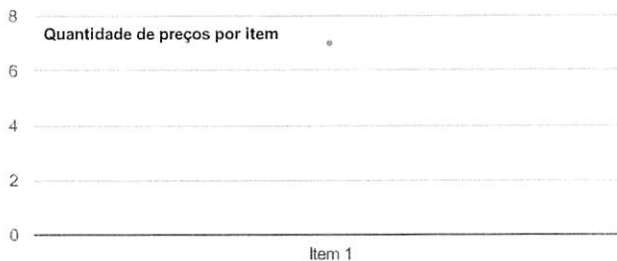
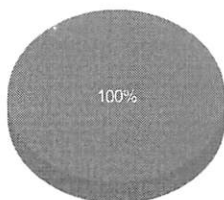
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 7	1	R\$ 26,12 (un)	-	R\$ 26,12	R\$ 26,12
Preço Compras Governamentais	Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU		NºPregão:322021 UASG:987779	08/04/2021	R\$ 27,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA		NºPregão:972020 UASG:987805	05/11/2020	R\$ 24,80
Valor Unitário					R\$ 25,90
Preço Público	Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE LADARIO / (1) SETOR DE LICITACOES PML		NºLicitação:859521	11/03/2021	R\$ 26,58
Valor Unitário					R\$ 26,58

Média dos Preços Obtidos: R\$ 26,12

Valor Global: R\$ 26,12

Valor do item em relação ao total

● 1) concreto u...



Detalhamento dos Itens

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	concreto asfáltico usinado a quente (dnit 031/2006-es e dner 313/97) preparado com agregados pétreos cap 50/70 modificado e processos de mistura não emulsionados com 20% de aditivo retardador de cura para aplicação a frio, que pode ser estocável por 24 meses, capaz de ser aplicado mesmo em buracos com água, em períodos de chuva sem perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensa pintura de ligação, embalados em sacos de rafia de 25kg.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 27,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU	Data: 08/04/2021 10:00
Objeto: Aquisição parcelada de massa asfáltica usinada a quente (CBUQ), para a Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: EMULSÃO ASFÁLTICA - EMULSÃO ASFÁLTICA Massa asfáltica usinada a quente (mistura asfáltica instantânea), composta de agregados pétreos, CAP 50/70, teor de betume em aproximadamente 6%, modificado por polímeros e processos de mistura, não emulsionado, devendo possuir alto grau adesivo e hidrofugante, acondicionada em embalagem contendo 25 kg, para aplicação a frio em manutenção emergencial preventiva e corretiva tipo tapa buracos de pavimento asfáltico.	SRP: NÃO
	Identificação: NºPregão:322021 / UASG:987779
	Lote/Item: /1
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 1.000
	Unidade: Unidade
	UF: PR

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

14.115.466/0001-47 EVOPAV - EVOLUCAO EM ASFALTOS LTDA R\$ 26,99
* VENCEDOR *

Marca: EVOPAV

Fabricante: EVOPAV

Modelo: CONFORME EDITAL

Descrição: EMULSÃO ASFÁLTICA Massa asfáltica usinada a quente (mistura asfáltica instantânea), composta de agregados pétreos, CAP 50/70, teor de betume em aproximadamente 6%, modificado por polímeros e processos de mistura, não emulsionado, devendo possuir alto grau adesivo e hidrofugante, acondicionada em embalagem contendo 25 kg, para aplicação a frio em manutenção emergencial preventiva e corretiva tipo tapa buracos de pavimento asfáltico.

Endereço:

R NITEROI, 1.815

Telefone:

(43) 3262-0975

Email:

pedido@evopav.com.br

25.244.319/0001-93 RAJ Industria e Pavimentacoes Ltda R\$ 27,00

Marca: Kingpav

Fabricante: Raj Indústria e Pavimentações Ltda

Modelo: Kingpav

Descrição: EMULSÃO ASFÁLTICA Massa asfáltica usinada a quente (mistura asfáltica instantânea), composta de agregados pétreos, CAP 50/70, teor de betume em aproximadamente 6%, modificado por polímeros e processos de mistura, não emulsionado, devendo possuir alto grau adesivo e hidrofugante, acondicionada em embalagem contendo 25 kg, para aplicação a frio em manutenção emergencial preventiva e corretiva tipo tapa buracos de pavimento asfáltico.

Endereço:

R PIONEIRO MANOEL ESTEVES, 95

Telefone:

(44) 2101-5383

Email:

vendas@unicooasfaltosmaringa.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 24,80

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA	Data: 05/11/2020 08:31
Objeto: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de material de manutenção viária, para manutenção das vias públicas e construção/reforma do Município de Realeza/PR..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: AQUECEDOR DE ASFALTO - Massa asfáltica cbuq (CAP 50-70) usinado a quente para aplicação à frio, estocável por até 12 meses, saco com 25 kg	SRP: SIM
CatMat: 4685 - AQUECEDOR DE ASFALTO , AQUECEDOR DE ASFALTO NOME	Identificação: NºPregão:972020 / UASG:987805
	Lote/Item: /5
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 19/11/2020 08:23
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 500
	Unidade: Unidade
	UF: PR

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

18.702.297/0001-00 PARANA NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI R\$ 24,80

* VENCEDOR *

Marca: VIA NOVA ASFALTOS

Fabricante: PARANA NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS

Modelo: SACOS 25 KG

Descrição: Massa asfáltica CBUQ (CAP 50-70) usinado a quente para aplicação à frio, estocável por até 12 meses, saco com 25 kg

Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
ROD PR-444, S/N CARLOS (43) 3275-5911 comercial@vianovaasfaltos.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 26,58

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MUNICIPIO DE LADARIO / (1) SETOR DE LICITAÇÕES PML

Data: 11/03/2021 12:00

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Identificação: NºLicitação:859521

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 12/03/2021 15:42

Homologação: 12/03/2021 15:42

Fonte: www.licitacoes-e.com.br

Quantidade: 6.000

UF: MS

Descrição: CONCRETO ASFALTICO - Concreto Asfáltico Usinado em saco de 25kg. Concreto Asfáltico usinado a quente, para aplicação a frio a base de CAP 30/45 , para uso sem a necessidade imprimação, sem adição de produtos diluentes ou ligantes, compactação até mesmo pelo próprio tráfego de veículos sobre o material. O produto deverá possuir validade de 06 (seis) meses, contados a partir da data de entrega. O concreto deverá ser acondicionado em embalagem de 25 kg, esta embalagem deve oferecer proteção para estocagem em local aberto ou fechado para 12 meses.

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

19.921.237/0001-33 FAVA COMERCIAL CEDRAL EIRELI R\$ 26,50

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias da abertura. Prazo de entrega conforme solicitação da secretaria; Estão inclusos todos e quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos. Demais condições: Conforme o Edital. Marca: Asfalto Rápido Usina do Vale

Endereço: Telefone: Email:
AV HEITOR LUCATTO, 505 (17) 3215-8181 licitacao@favaefava.com.br

QUIMAR COM DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE AG R\$ 26,50

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Concreto Asfáltico Usinado em saco de 25kg. Concreto Asfáltico usinado a quente, para aplicação a frio a base de CAP 30/45 , para uso sem a necessidade imprimação, sem adição de produtos diluentes ou ligantes, compactação até mesmo pelo próprio tráfego de veículos sobre o material. O produto deverá possuir validade de 06 (seis) meses, contados a partir da data de entrega. O concreto deverá ser acondicionado em embalagem de 25 kg, esta embalagem deve oferecer proteção para estocagem em local aberto ou fechado para 12 meses.

Endereço:

PAVFRIO PAVIMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EIRE R\$ 26,65

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Concreto Asfáltico Usinado em saco de 25kg. Concreto Asfáltico usinado a quente, para aplicação a frio a base de CAP 30/45 , para uso sem a necessidade imprimação, sem adição de produtos diluentes ou ligantes, compactação até mesmo pelo próprio tráfego de veículos sobre o material. O produto deverá possuir validade de 06 (seis) meses, contados a partir da data de entrega. O concreto deverá ser acondicionado em embalagem de 25 kg, esta embalagem deve oferecer proteção para estocagem em local aberto ou fechado para 12 meses.

Endereço:

RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP R\$ 28,67

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Concreto Asfáltico Usinado em saco de 25kg. Concreto Asfáltico usinado a quente, para aplicação a frio a base de CAP 30/45 , para uso sem a necessidade imprimação, sem adição de produtos diluentes ou ligantes, compactação até mesmo pelo próprio tráfego de veículos sobre o material. O produto deverá possuir validade de 06 (seis) meses, contados a partir da data de entrega. O concreto deverá ser acondicionado em embalagem de 25 kg, esta embalagem deve oferecer proteção para estocagem em local aberto ou fechado para 12 meses. Marca: Kingpav Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: Conforme solicitação da secretaria.

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Endereço:

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO_{4/4}

oso



ASFALTO
100%

Telefone: 045 99920-2009 045 3225-0593



CNPJ: 20.982.384/0001-00 IE: 90674521914

ORÇAMENTO: 0500/ABRIL28 -

Prefeitura Municipal PLANALTO -

ATT : EDERSON

Fornecedor: ASFALTECPAR – ASFALTO TECNOLÓGICO DO PARANÁ EIRELI ME

Endereço: RUA ARAUCÁRIA, 263 – PARQUE VERDE (escritório)

Cidade: CASCAVEL PARANÁ Cep : 85807-670

BANCO SICOOB – (756)

CONTA: 27756-8

AGENCIA: 4370

CASCAVEL PARANÁ

Pagamento: após entrega

Proposta: 30 dias

Prazo de entrega: 10 DIAS

Entrega: Pref. de Planalto.

Especificações do produto:

MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE, TEMPERATURA APROXIMADA DE 119° C. PREPARADA COM AGREGADOS PÉTREOS, CAP 50/70, TEOR DE BETUME EM APROX. 6%, MODIFICADO POR POLÍMEROS E PROCESSOS DE MISTURA, NÃO EMULCIONADO, QUE PASSA 100% EM PENEIRA 3/8". PARA APLICAÇÃO A FRIO EM MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS (TAPA-BURACOS). PODE SER ESTOCADA POR ATÉ 12 MESES. CAPAZ DE SER APLICADA MESMO EM BURACOS COM AGUA, EM PERÍODOS DE CHUVA, SEM A PERDA DE SUA COESÃO E ADERÊNCIA AO PAVIMENTO ANTIGO. DISPENSANDO PINTURA DE LIGAÇÃO APRESENTAÇÃO: SACOS DE 25 KG (ráfia).

UNIDADE: sacos de faria / MARCA: AsfaltecPar / Quantidade: 400 sc / valor unitário: R\$ 36,00 /

VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00

Cascavel PR, 28 de Abril 2021

E.Vitor do Nascimento Filho (45)99920-2009

Dep. Vendas PR, MS, MT

ASFALTECPAR ASFALTO TECNOLÓGICO
DO PARANÁ - EIRELI-ME
E. VITOR DO NASCIMENTO FILHO



EVOPAV – EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA

Assaí, 28 de Abril de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO – PR

Prezados senhores, de acordo com a solicitação de Vsa. Vimos por meio desta apresentar-lhes o orçamento de produtos e serviços, conforme segue:

ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<ul style="list-style-type: none">• MASSA ASFALTICA USINADA A QUENTE, TEMPERATURA APROXIMADA DE 119°C.• PREPARADA COM AGREGADOS PÉTREOS, CAP 50/70, TEOR DE BETUME EM APROX. 6%, MODIFICADO POR POLÍMEROS E PROCESSOS DE MISTURA, NÃO EMULSIONADO, QUE PASSA 100% NA PENEIRA 3/8".• PARA APLICAÇÃO A FRIO EM MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS (TAPABURACOS).• PODE SER ESTOCADA POR ATÉ 12 MESES.• CAPAZ DE SER APLICADA MESMO EM BURACOS COM AGUA, EM PERÍODOS DE CHUVA, SEM A PERDA DE SUA COESÃO E ADERÊNCIA AO PAVIMENTO ANTIGO.• DISPENSANDO PINTURA DE LIGAÇÃO.• APRESENTAÇÃO: SACOS DE 25 KG.	SC	350	R\$ 32,00	R\$ 11.200,00
TOTAL				R\$ 11.200,00

Marca: ASFALTO RÁPIDO


Prazo de pagamento: 30 dias

Prazo de entrega: 7 (Sete) dias uteis.

Optante do simples nacional

14 115 466/0001-47
EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA
Rua Niterói - Nº1815 CEP 86 220 000
ASSAÍ PARANA

Atenciosamente,


Eudes Souza
CPF: 033.364.859-59
(43) 99634-3725

EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA
RUA NITEROI, 1815 – CENTRO – ASSAÍ – PR – CEP: 86220-000
CNPJ: 14.115.466/0001-47 – INSC. ESTADUAL: 90568.500.71 – INSC. MUNICIPAL: 34728942
EMAIL: evopav@evopav.com.br - Fone: 43-3262-0975

Prefeitura Municipal de Planalto
Planalto / PR

Proposta Comercial

70/4.2021

1. Objeto

Item	Descrição	Qdade	Und.	R\$ / Und.	Valor Total
1	Concreto Asfáltico Usinado a Quente preparado com agregados pétreos CAP 50/70 modificado e processos de mistura não emulsionados com 20% de aditivo retardador de cura para aplicação a frio, que pode ser estocável por 24 meses, capaz de ser aplicado mesmo em buracos com água, em períodos de chuva sem perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação, embalados em sacos de rafia de 25kg.	350	Sc	33,50	11.725,00

2. Valor total da proposta

RS 11.725,00

3. Local de entrega
CIF

Planalto / PR

4. Condição de pagamento

30 dias

5. Validade da Proposta

60 dias



KINGPAV
MISTURA ASFÁLTICA INSTANTÂNEA

Maringá, 28 de abril de 2021


Anderson Davi de Almeida
Diretor Comercial

25.244.319/0001-93
I.E.: 9073525524
RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP
Rua Pioneiro Manoel Esteves, 95
CEP: 87.065-006
MARINGÁ / PR

Licitação

De: gustavo@terrapavasfalto.com.br
Enviado em: quinta-feira, 29 de abril de 2021 10:28
Para: Licitação
Assunto: Re: RES: Cotação para aquisição de asfalto em sacas

o valor é de R\$ 30,00 para retirada na usina . obrigado Citando Licitação <licitacao@planalto.pr.gov.br>:

> Boa tarde

>

>

>

> Nos foi passado uma cotação, através do sr Gustavo, para asfalto em
> sacas no dia 12/02/2021.

>

>

> Favor confirmar se o preço unitário continua R\$ 40,00. No caso estamos
> cotando para aquisição de 350 sacas de 25 kg

>

>

>

> Segue descritivo:

>

> Massa asfáltica usinada a quente, temperatura aproximada de 119° C.
> preparada com agregados pétreos, CAP 50/70, teor de betume em
> aproximadamente 6%, modificado por polímeros e processos de mistura,
> não emulsionado, que passa 100% em peneira 3/8". Para aplicação a frio
> em manutenção de pavimentos. Sacos de 25 KG.

>

>

>

>

> Atenciosamente

>

>

>

> Ederson A. Kobs

>

> Departamento de Licitações

>

> Planalto - PR

Licitação

De: TAMPAVI ASFALTO ENSACADO <tampaviasfaltoensacado@hotmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 29 de abril de 2021 09:19
Para: Licitação
Assunto: RE: Cotação para aquisição de asfalto em sacas

Bom dia

Continuamos com mesmo valor R\$ 39,00 o saco de 25 kg.

tampavi indústria e comércio de Asfalto Ensacado LTDA.
Estrada Caraná, KM 01 LOTE 6/7
CEP : 86990-000 - MARIALVA-PR
Telefones : (44)3232-5191 / (44) 999487813 .
tampaviasfaltoensacado@hotmail.com

De: Licitação <licitacao@planalto.pr.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 28 de abril de 2021 14:20
Para: tampaviasfaltoensacado@hotmail.com <tampaviasfaltoensacado@hotmail.com>
Assunto: Cotação para aquisição de asfalto em sacas

Boa tarde

Nos foi passado uma cotação para asfalto em sacas no dia 17/02/2021, conforme cotação 050/2021.

Favor confirmar se o preço unitário continua R\$ 39,00. No caso estamos cotando para aquisição de 350 sacas de 25 kg

Segue descritivo:

Massa asfáltica usinada a quente, temperatura aproximada de 119° C. preparada com agregados pétreos, CAP 50/70, teor de betume em aproximadamente 6%, modificado por polímeros e processos de mistura, não emulsionado, que passa 100% em peneira 3/8". Para aplicação a frio em manutenção de pavimentos. Sacos de 25 KG.

Atenciosamente

Ederson A. Kobs
Departamento de Licitações
Planalto - PR



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 29 de abril de 2021.

DE: Luiz Carlos Boni - Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para Contratação de empresa visando a aquisição de massa asfáltica usinada a quente em sacos de 25 kg, destinadas à necessidade de consumo da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, deste Município de Planalto-PR, encaminhamos:

PARA: Secretaria de Finanças;
- para fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Materiais e Compras;
- para fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA: Departamento Jurídico;
- para fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 30 de abril de 2021.

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação anexa, visando a aquisição de massa asfáltica usinada a quente em sacos de 25 kg que fazem parte das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos, expedido por Vossa Excelência na data de 29 de abril de 2021, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, por meio deste, informamos que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pelo secretário Leonir Bianchi, no valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00670	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000

Cordialmente,

Jones Roberto Kinner

CONTADOR - C.I. RG N° 3.654.820-7 - PR

Enson Elemar Schabo
SECRETÁRIO DE FINANÇAS



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/2021

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de massa asfáltica usinada a quente, destinada a necessidade de consumo da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, deste Município de Planalto-PR, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	500	Massa asfáltica usinada a quente, temperatura aproximada de 119° C. preparada com agregados pétreos, CAP 50/70, teor de betume em aproximadamente 6%, modificado por polímeros e processos de mistura, não emulsionado, que passa 100% em peneira 3/8". Para aplicação a frio em manutenção de pavimentos. Sacos de 25 KG.	R\$28,00	R\$14.000,00
TOTAL				R\$14.000,00

EMPRESA – PARANÁ NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI – EPP.
NOME FANTASIA – VIA NOVA RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA.

CNPJ Nº. 18.702.297/0001-00

VALOR: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00670	05.116.15.452.1501.2053	3.3.3.90.30.00.00.00000

PRAZO DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá entregar o objeto solicitado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, situado na Av. Rio Grande do Sul, 2377,



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr, e em até 10 (dez) dias após o recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

Planalto - PR, -- de ----- de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2021

DISPENSA Nº/2021

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob nº com sede à, Nº....., na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº, e do CPF sob nº, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a aquisição de massa asfáltica usinada a quente, destinada a necessidade de consumo da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, deste Município de Planalto-PR.

ITE M	QUAN T.	UN	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	500	UN	Massa asfáltica usinada a quente, temperatura aproximada de 119° C. preparada com agregados pétreos, CAP 50/70, teor de betume em aproximadamente 6%, modificado por polímeros e processos de mistura, não emulsionado, que passa 100% em peneira 3/8". Para aplicação a frio em manutenção de pavimentos. Sacos de 25 KG.		
TOTAL GERAL					



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00670	05.11.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente ao presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

O prazo de entrega do objeto será de 10 (dez) dias, após o recebimento da solicitação forma de entrega.

O Objeto deverá ser entregue na sede da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, na Avenida Rio Grande do Sul, nº 2377, Município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h;

CLÁUSULA SEXTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinente ao objeto do Contrato;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;
- b. Todos os produtos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d. Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o objeto que for considerado defeituoso pelo requisitante;
- e. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.
- f. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- g. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- h. Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31.12.2021, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., de de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Procurador Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa para o fornecimento sacas de 25 kg de massa asfáltica, para a Secretaria de Obras do Município de Planalto-PR.

De acordo com a solicitação datada de 29 de abril de 2021, emitida pela Secretaria de Obras, o valor máximo do objeto é de R\$ 14.000,00, tendo sido realizada cotação de preços junto a 3 (três) empresas distintas e pesquisa junto ao Banco de Preços.

Em data de 29 de abril de 2021 o Ilustre Prefeito Municipal encaminhou para emissão de Parecer Contábil e em data de 30 de abril de 2021 informou-se a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação.

Acostou-se minuta de dispensa e contrato, não havendo no processo licitatório até o presente momento o **número do processo licitatório.**

Em data de 06 de maio de 2021 os autos chegaram à Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI¹. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público. Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos art. 24 e 25 da Lei

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.²

Feitas essas considerações prévias, e levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, passa-se ao exame do caso concreto.

A Dispensa se verifica sempre que, a licitação embora possível, em vistas da viabilidade da competição, não se justifica em razão do interesse público.

Com efeito o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 dispõe:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II – para outros serviços de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, dentre as autorizações legais encontra-se a contratação para serviços e compras cujo o custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo 23 da Lei 8.666/93.

No caso em apreço conforme orçamento apresentado o valor da contratação é no montante de **R\$ 14.000,00**, ou seja, valor que encontra-se dentro do estabelecido na legislação em regência, autorizando a realização de dispensa de licitação, tendo em vista a atualização dos valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que foi recepcionado na íntegra pelo TCE-PR, conforme se denota da Nota Técnica nº 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), disponível no seguinte sítio eletrônico: <http://www1.tce.pr.gov.br/noticias/nota-tecnica-posicionamento-do-tce-pr-sobre-novos-valores-da-lei-de-licitacoes/6248/N>.

Todavia na dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 24, é **imprescindível que o objeto não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado**.

Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzaglini Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:

Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é lícito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços

² "MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8º, § 1º)

Assim, primeiramente **é necessário que a CPL verifique se não há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa**, tendo em vista que os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero).

Saliento que à fl. 02, item 04 do termo de referência há menção de que fora realizada dispensa anteriormente (dispensa 11/2021), para aquisição do mesmo objeto, porém no valor de R\$ 3.200,00.

Desta forma, a somatória das 02 (duas) dispensas ainda não ultrapassa o limite legal.

Ocorre que novas contratações desta natureza deverão ser realizadas por pregão, sugerindo seja realizado na modalidade Ata de Registro de Preços, a fim de evitar a ocorrência de fracionamento.

O planejamento da Administração Municipal para contratações desta natureza pode ser realizado com a contratação na forma de Ata de Registro de preços na modalidade pregão, visto que, ao que tudo indica, a contratação deste item é corriqueira.

Observa-se que encontra-se encartado aos autos a cotação de preços de mercado, bem como pesquisa junto ao Banco de Preços.

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Não é demais lembrar acerca da necessidade de comunicação da dispensa de licitação à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Vê-se, portanto, que para além do requisito do objeto da contratação, é imprescindível a publicação da dispensa na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de possíveis superfaturamentos (pena de incidência do disposto no § 2º do art. 25 da Lei. 8.666/93)³.

Desse modo, frise-se, apesar de ser dispensável o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de dispensa.

Saliento que há a necessidade de a Administração Municipal se atentar à possível ocorrência de fracionamento de licitações do gênero, bem como se planejar de modo a evitar a repetição de dispensa de licitação para aquisição de gêneros similares, devendo para tanto promover a contratação via Pregão.

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

³(...) § 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

(i) **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, em razão do seu objeto;

(ii) **Justificativa de Preço:** Denota-se da documentação juntada, que houve pesquisa de preço em 03 (três) empresas distintas, bem como pesquisa junto ao Banco de Preços, servindo como base de preço.

Alerta-se que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas (TCU), nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes, como também o Banco de Preços.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Assim, entendo que a pesquisa de preços realizada se mostra razoável.

(iii) **Parecer Contábil:** A Lei nº 8.666/93, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

Assim, conforme se denota do processo de dispensa, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

(iv) **Prazo de execução:** O prazo de execução, vigência e pagamento encontra-se previsto na minuta do contrato.

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

(v) Justificativa da Escolha: Consta do Termo de Referência a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto requerido, de modo que a justificativa para a realização de Dispensa encontra-se no item 3 do termo de referência.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)⁵, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Ao exposto, em razão de que a administração pública não poderá afastar-se, por exemplo, do cumprimento do art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei n. 8.666/93, que exige expressamente "*a razão da escolha do fornecedor ou executante*", opino pelo envio dos autos a autoridade competente para que proceda a devida justificativa.

Ainda no que diz respeito ao já mencionado art. 26, caput, da Lei de Licitações, os casos de dispensa de licitação previstos a partir do inciso III do art. 24 devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos. Este indispensável requisito deverá ser providenciado depois de aperfeiçoada a contratação.

CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal **OPINA** pela **VIABILIDADE** da contratação direta, uma vez adotadas todas as providências assinaladas, se abstendo da análise referente à conveniência e oportunidade, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, sugerindo o (re)encaminhamento dos autos à área técnica para suprimento dos pontos aqui abordados, , cumprindo realçar que, se a autoridade competente discordar das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença.

Deve-se salientar, ainda, que a presente manifestação torna por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

⁵ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III *a*.

Ademais, este Procurador Jurídico já fez recomendação à CPL e demais integrantes da Administração Municipal para que revisem o posicionamento quanto à adoção de dispensa de licitação, visto que inúmeras dispensas de licitação foram realizadas anteriormente e tal procedimento licitatório não é regra, mas sim exceção e a sua realização deve ser devidamente fundamentada, de modo que não caracterize falta de planejamento da Administração Municipal.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

É o parecer que submeto à consideração superior.
Planalto/PR, 06 de maio de 2021.

JOÃO ANDERSON KLAUCK
Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Planalto-PR, 10 de maio de 2021.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, Autorizo a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pertinente à aquisição massa asfáltica usinada a quente em sacos de 25 kg com ações desenvolvidas pela Secretaria de Obras e serviços Urbanos do Município de Planalto, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 013/2021.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de massa asfáltica usinada a quente, destinada a necessidade de consumo da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, deste Município de Planalto-PR, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	500	Massa asfáltica usinada a quente, temperatura aproximada de 119° C. preparada com agregados pétreos, CAP 50/70, teor de betume em aproximadamente 6%, modificado por polímeros e processos de mistura, não emulsionado, que passa 100% em peneira 3/8". Para aplicação a frio em manutenção de pavimentos. Sacos de 25 KG.	R\$28,00	R\$14.000,00
TOTAL				R\$14.000,00

EMPRESA – PARANÁ NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI – EPP.
NOME FANTASIA – VIA NOVA RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA.

CNPJ Nº. 18.702.297/0001-00

VALOR: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00670	05.116.15.452.1501.2053	3.3.3.90.30.00.00.00000

PRAZO DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá entregar o objeto solicitado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, situado na Av. Rio Grande do Sul, 2377,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr, e em até 10 (dez) dias após o recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.


Planalto - PR, 10 de maio de 2021.

LUIZ C. BONI
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos dez dias do mês de maio do ano de 2021, às 15:30hs (quinze horas e trinta minutos), na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Licitação nomeada pela Portaria nº 013/2021, reuniram-se para proceder a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 021/2021, visando a Contratação de empresa visando a aquisição de massa asfáltica usinada a quente, destinada a necessidade de consumo da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, deste Município de Planalto-PR. Constatou-se que 06 (seis) empresas apresentaram proposta, sendo elas: 1ª colocada PARANÁ NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI - EPP, com o valor total de R\$14.000,00 (quatorze mil reais), 2ª colocada TERRAPAV ASFALTO com o valor total R\$15.000,00 (quinze mil reais), 3ª colocada EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA, com o valor total de R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais), 4ª colocada RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP, com o valor total de R\$16.750,00 (dezesesseis mil setecentos e cinquenta reais), 5ª colocada ASFALTECPAR ASFALTO TECNOLOGICO DO PARANÁ EIRELI – ME, com o valor total de R\$18.000,00, 6ª colocada TAMPAVI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO ENSACADO LTDA, com o valor total de R\$19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais). Foram realizadas ainda, pesquisas a fim de verificação do real valor praticado no mercado, sendo em contrato de Município da região, banco de preços. A empresa Terrapav, embora tenha ficado em segundo lugar, seu valor seria maior, pois haveria ainda a necessidade de incluir o valor do frete para buscar na sede da empresa em Maringá - PR. Após analisar a documentação, a comissão Julgadora constatou que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislação posterior. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ATA em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.


ANA SARA WELTER
Membro
072.454.189-69


CÉZAR A. SOARES
Membro
066.452.549-03

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 18.702.297/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/08/2013
NOME EMPRESARIAL PARANA NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armário 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADUO ROD PR-444	NUMERO S/N	COMPLEMENTO KM 7	
CEP 86.702-625	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PETROPOLIS	MUNICIPIO ARAPONGAS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@VIANOVAASFALTOS.COM.BR		TELEFONE (43) 3275-5911	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/08/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

20857-4

20858-2

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/05/2021 às 09:19:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 18.702.297/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/08/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PARANA NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto do papel e papelão 46.89-3-01 - Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis 46.89-3-02 - Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári)
--

LOGRADOURO ROD PR-444	NUMERO S/N	COMPLEMENTO KM 7
--------------------------	---------------	---------------------

CEP 86.702-625	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PETROPOLIS	MUNICIPIO ARAPONGAS	UF PR
-------------------	--------------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@VIANOVAASFALTOS.COM.BR	TELEFONE (43) 3275-5911
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/08/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/05/2021 às 09:19:48 (data e hora de Brasília).




Página: 2/3

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.702.297/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/08/2013
NOME EMPRESARIAL PARANA NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
LOGRADOURO ROD PR-444	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 7
CEP 86.702-625	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PETROPOLIS	MUNICÍPIO ARAPONGAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@VIANOVAASFALTOS.COM.BR		TELEFONE (43) 3275-5911
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/08/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/05/2021 às 09:19:48 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

1

**Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
PARANÁ NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS LTDA**

Quinta Alteração Contratual e Consolidação

CNPJ 18.702.297/0001-00

Nire - 412.0768363-1

CARLOS HENRIQUE GONÇALVES BARBOSA, brasileiro, nascido em 20/04/1977, natural da cidade de Londrina, Estado do Paraná, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 017.976.519-19, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob nº 5.798.668-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, em 21/12/1992, residente e domiciliado a Rua Campos do Jordão, nº 260, Condomínio Costa do Sol, Parque Industrial Cafezal, CEP 86.600-493, na cidade de Rolândia, Estado do Paraná.

Sócio componente da sociedade empresária limitada que gira sob a razão social de **PARANÁ NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.702.297/0001-00, com sede e foro a Rodovia PR 444, KM 07, S/N, Jardim Petrópolis, CEP 86.702-625, na cidade de Araçongas, Estado do Paraná, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 412.0768363-1, em sessão do dia 15/08/2013, ora transforma seu registro de **SOCIEDADE LIMITADA em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1033 e 980A da Lei n.º 10.406/2002, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, sob o nome empresarial de: **PARANÁ NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social da empresa será aumentado para **R\$99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais)**, integralizados em moeda corrente do país, no ato da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O acervo desta Empresa no valor de **R\$99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais)**, passa a constituir o capital da EIRELI.

CLÁUSULA QUARTA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA QUINTA: Para tanto passa a transcrever na íntegra o ato constitutivo da transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2019 23:12 SOB Nº 41600834836.
PROTOCOLO: 190839384 DE 26/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900969699. NIRE: 41600834836.
PARANÁ NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
PARANÁ NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS LTDA**
Quinta Alteração Contratual e Consolidação

CNPJ **18.702.297/0001-00**

Nire - **412.0768363-1**

CARLOS HENRIQUE GONÇALVES BARBOSA, brasileiro, nascido em 20/04/1977, natural da cidade de Londrina, Estado do Paraná, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 017.976.519-19, portador da Carteira de Identidade Civil RG sob nº 5.798.668-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, em 21/12/1992, residente e domiciliado a Rua Campos do Jordão, nº 260, Condomínio Costa do Sol, Parque Industrial Cafezal, CEP 86.600-493, na cidade de Rolândia, Estado do Paraná, na condição de titular da empresa constituída **PARANÁ NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI**, sob CNPJ-18.702.297/0001-00, com sede e foro a Rodovia PR 444, KM 07, S/N, Jardim Petrópolis, CEP 86.702-625, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 412.0768363-1, em sessão do dia 15/08/2013 resolvem consolidar o contrato primitivo conforme (art.997, § 1º CC2002), de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - A EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, girará sob o nome empresarial de **PARANÁ NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI**, sob CNPJ- 18.702.297/0001-00, com sede e foro a Rodovia PR 444, KM 07, S/N, Jardim Petrópolis, CEP 86.702-625, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Segunda - O capital social da empresa é de R\$99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais), totalmente integralizados, em moeda corrente do país.

Cláusula Terceira - A atividade econômica da empresa é, Indústria e Comércio Atacadista e Varejista de misturas asfálticas e artefatos de concreto, materiais de construção, ferragens, ferramentas, insumos utilizados na construção civil e seus resíduos. Construção, aplicação e manutenção de pavimentação asfáltica. Execução de obras de terraplanagem, construção civil e urbanização. Prestação de serviços de engenharia e arquitetura. Importação, Exportação, Distribuição e Comércio Atacadista e Varejista de: fibras têxteis, artificiais e sintéticas, agulhadas e prensadas, beneficiadas e não beneficiadas, próprias ou para terceiros; móveis, acessórios, componentes, matérias primas, máquinas e ferramentas utilizadas na movelaria, artigos de colchoaria, de cama, mesa e banho, de estofados, tapeçaria, cortinas e persianas, artigos de decoração e utilidades domésticas, tecidos e armarinhos; máquinas e equipamentos industriais e comerciais para movimentação de carga, inclusive peças para manutenção e reposição, como empilhadeiras mecânicas, elétricas e motorizadas; equipamentos para uso técnico e profissional de segurança e combate a incêndio; artigos de relojoaria, suvenires, bijuterias e artesanatos; produtos eletrônicos, de telefonia e comunicação, inclusive peças para manutenção e reposição; de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2019 23:12 SOB Nº 41600834836.
PROTOCOLO: 190839384 DE 26/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900969699. NIRE: 41600834836.
PARANA NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
PARANÁ NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS LTDA**
Quinta Alteração Contratual e Consolidação

CNPJ 18.702.297/0001-00

Nire - 412.0768363-1

doméstico; peças e acessórios para veículos automotores; vidros e espelhos; artigos e acessórios do vestuário; peças e acessórios para motocicletas e motonetas; brinquedos e artigos recreativos e esportivos; produtos eletrônicos para segurança. Prestação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal, interestadual e internacional. Representação comercial de empresas nacionais e internacionais”, correspondentes aos seguintes códigos:

Comércio Varejista de Materiais de Construção (47.44-0/99);
 Fabricação de Produtos minerais não metálicos (23.99-1/99);
 Fabricação de Artefatos de Concreto (23.30-3/99);
 Comércio Atacadista de Materiais de Construção (46.79-6/99);
 Comércio Atacadista e Varejista de Ferragens e Ferramentas (47.44-0/01);
 Comércio Atacadista de Produtos da Extração Mineral (46.89-3/01);
 Coleta de Resíduos não perigosos (38.11-4/00);
 Comércio Atacadista de Resíduos e Sucatas não metálicos (46.87-7/02);
 Construção de Rodovias e Ferrovias (42.11-1/01);
 Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos (42.11-1/02);
 Obras de Terraplanagem (43.13-4/00);
 Obras de Alvenaria (43.99-1/03);
 Obras de Urbanização (42.13-8/00);
 Serviços de Engenharia (71.12-00/00);
 Serviços de Arquitetura (71.11-1/00);
 Importação, exportação, distribuição e comércio atacadista de fibras têxteis beneficiadas (46.89-3/02);
 Importação, exportação, distribuição e comércio atacadista de fibras têxteis não beneficiadas (46.23-1/99);
 Comércio varejista de fibras têxteis beneficiadas e não beneficiadas, mantas de fibras artificiais e sintéticas, agulhadas ou prensadas (47.89-0/99);
 Importação, exportação, distribuição e comércio atacadista de móveis e componentes para movelaria (46.49-4/04);
 Comércio varejista de móveis de qualquer material e artigos de colchoaria, inclusive peças para manutenção e reposição (47.54-7/02);
 Importação, exportação e comércio atacadista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (46.49-4/05);
 Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (47.59-8/01);
 Importação, exportação e comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho (46.41-9/02);
 Importação, exportação e comércio atacadista de utensílios para decoração, utilidades domésticas e brinquedos (46.49-4/99);
 Comércio varejista de utensílios para decoração e utilidades domésticas (47.59-8/99);
 Importação, exportação, distribuição e comércio atacadista de tecidos (46.41-9/01);



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2019 23:12 SOB Nº 41600834836.
 PROTOCOLO: 190839384 DE 26/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900969699. NIRE: 41600834836.
 PARANÁ NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 28/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
PARANÁ NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS LTDA**
Quinta Alteração Contratual e Consolidação

CNPJ 18.702.297/0001-00

Nire - 412.0768363-1

Comércio varejista de tecidos (47.55-5/01);
 Importação, exportação e comércio atacadista de artigos de armarinhos (46.41-9/03);
 Comércio varejista de artigos de armarinhos (47.55-5/02);
 Importação, exportação, distribuição e comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças, para uso industrial (46.63-0/00);
 Importação, exportação e comércio atacadista de máquinas e equipamentos industriais para movimentação de carga, inclusive peças para manutenção e reposição, como empilhadeiras mecânicas, elétricas e motorizadas, e equipamentos para uso técnico e profissional, de segurança e combate a incêndio (46.69-9/99);
 Importação, exportação e comércio atacadista de máquinas e equipamentos comerciais, inclusive peças para manutenção e reposição (46.65-6/00);
 Comércio varejista de artigos de relojoaria (47.83-1/02);
 Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (47.89-0/01);
 Importação, exportação e comércio atacadista de produtos eletrônicos, de telefonia e comunicação, inclusive peças para manutenção e reposição (46.52-4/00);
 Comércio varejista de produtos eletrônicos (47.57-1/00);
 Comércio varejista de produtos de telefonia e comunicação (47.52-1/00);
 Comércio varejista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico (47.53-9/00);
 Comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores (45.30-7/03);
 Comércio varejista de artigos de vidros e espelhos (47.43-1/00);
 Comércio varejista de artigos do vestuário e seus acessórios (47.81-4/00);
 Comércio varejista de peças e acessórios para motocicletas e motonetas (45.41-2/05);
 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (47.63-6/01);
 Comércio varejista de artigos esportivos (47.63-6/02);
 Comércio atacadista e varejista de produtos eletrônicos para segurança (47.59-8/99);
 Prestação de serviços de transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional (49.30-2/02);
 Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas e equipamentos (46.14-1/00);
 Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores (45.12-9/01);
 Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico (46.15-0/00).

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 31/07/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - A empresa será administrada por **CARLOS HENRIQUE GONÇALVES BARBOSA**, o qual fica dispensado da prestação de caução, a quem compete, isoladamente, o uso do nome empresarial e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa ou passiva da sociedade, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2019 23:12 SOB Nº 41600834836.
 PROTOCOLO: 190839384 DE 26/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900969699. NIRE: 41600834836.
 PARANÁ NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 28/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
PARANÁ NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS LTDA**

Quinta Alteração Contratual e Consolidação

CNPJ 18.702.297/0001-00

Nire – 412.0768363-1

sociedade. (artigos 997, VI, 1.013, 1.015 e 1.064, da Lei 10.406/02).

Parágrafo Primeiro: Ao titular administrador é vedado fazer substituir-se no exercício de suas funções, sendo-lhe facultado, entretanto, nos limites de seus poderes, constituir mandatários (procuradores) da sociedade, especificando no instrumento de mandato a sua duração e os atos e operações que poderão praticar (artigo 1.018 da Lei 10.406/02), podendo os mesmos usar dos poderes outorgados em conjunto ou separadamente, conforme constar do respectivo instrumento.

Cláusula Sexta - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

Cláusula Sétima - (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Oitava - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

Cláusula Nona - A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula Décima - O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira - Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

Cláusula Décima Segunda - O titular declara, sob as penas da lei, que a empresa está devidamente enquadrada na situação de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2019 23:12 SOB Nº 41600834836.
PROTOCOLO: 190839384 DE 26/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900969699. NIRE: 41600834836.
PARANA NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

al

42

6

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
PARANÁ NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS LTDA
Quinta Alteração Contratual e Consolidação

CNPJ 18.702.297/0001-00

Nire – 412.0768363-1

termos do artigo 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº 123/2006.

Cláusula Décima Terceira - Fica eleito o foro de Arapongas/Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via.

Arapongas/PR., 13 de fevereiro de 2019.



CARLOS HENRIQUE GONÇALVES BARBOSA



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2019 23:12 SOB Nº 41600834836.
PROTOCOLO: 190839384 DE 26/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900969699. NIRE: 41600834836.
PARANA NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.702.297/0001-00

Razão Social: PARANA NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS LTDA EPP

Endereço: ROD PR-444 SN KM 7 / JARDIM PETROPOLIS / ARAPONGAS / PR / 86702-625

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2021 a 22/05/2021

Certificação Número: 2021042301593425777103

Informação obtida em 26/04/2021 14:17:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023586398-36

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.702.297/0001-00**
Nome: **PARANA NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/06/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PARANA NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI
CNPJ: 18.702.297/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:56:41 do dia 18/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/07/2021.

Código de controle da certidão: **8A05.9E2C.2211.0933**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



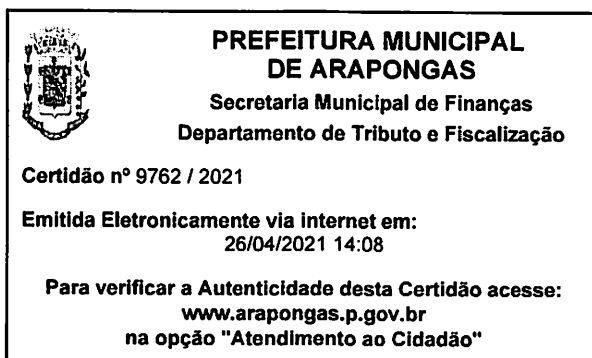
Prefeitura Municipal de Arapongas
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributação e Fiscalização

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 9762/2021

Cod. Contribuinte: 881198
Nome/Razão Social: PARANA NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI
CPF/CNPJ: 18.702.297/0001-00
Endereço: RODOVIA PR 444, Nº S/N
Complemento: KM 7
Bairro: JD PETROPOLIS
CEP / Cidade: 86.702-625 - ARAPONGAS
Requerimento nº:
Finalidade: Licitação Contribuinte
Validade: 90 dias após a emissão.

CERTIFICO, que revendo os lançamentos existentes para este contribuinte, EXISTEM débitos municipais A VENCER, referentes aos cadastros de contribuinte, mobiliário e imobiliário.

A presente CERTIDÃO goza dos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA, face o que dispõe o parágrafo 2º do Art. 239 da Lei nº 2.854/01 (CTM) e Art 206 do Código Tributário Nacional. Fica reservado ao Município o direito de inscrever e cobrar as dívidas que venham ser apuradas em buscas posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos gerados e já ocorridos.



Arapongas - PR, 26 de abril de 2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PARANA NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.702.297/0001-00
Certidão n°: 14494693/2021
Expedição: 03/05/2021, às 09:24:01
Validade: 29/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PARANA NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 18.702.297/0001-00, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 021/2021

RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 021/2021

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de massa asfáltica usinada a quente, destinada a necessidade de consumo da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, deste Município de Planalto-PR.

EMPRESA: PARANÁ NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI – EPP.

VALOR: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

DATA: 10 de maio de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:D191CDF2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/05/2021. Edição 2262

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>